



ESTADO DE SÉRGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO SOB O N°. 071/2021, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A  
PEREIRA EMPREENDIMENTOS  
EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, e a **PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.294.096/0001-58, sediada a Rua Manoel Perciliano dos Santos, 29, Povoado Cruz das Graças, Nossa Senhora Aparecida/Se, representada neste ato por **VALDIR ANDRADE DE MELO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 5,43% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de n°. 071/2021 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo:

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 15.928,61 (quinze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), correspondentes ao acréscimo aproximado de 5,43% de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO      | FONTE              |
|---------|-----------|---------------|--------------------|
| 27048   | 1155      | 4490.51.00.00 | 10010000, 15100000 |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

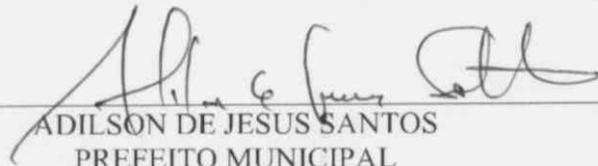
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 071/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

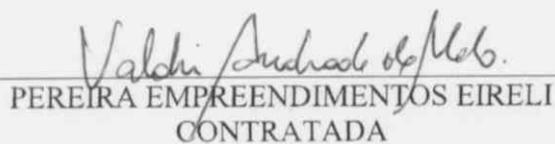
As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 20 de setembro de 2022.

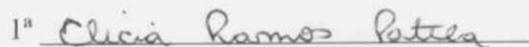


ADILSON DE JESUS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 